



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 0764, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 02 / 05 / 2024

Cláudia Rogéria da Silva

Agente Administrativo

Decreto nº 084/1990

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal ao servidor público municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Município de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial 0006206.19.2022.827.2722/TO, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional horizontal e vertical, do servidor **RONEI JUSTIMIANO DE ALMEIDA**;

CONSIDERANDO o ofício nº 0126/2024 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral do Município de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na forma seguinte:

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Horizontal
6568	RONEI JUSTIMIANO DE ALMEIDA	Frentista Lubrificador	Letra – J

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação do servidor, o benefício concedido nos artigos 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal